



**DECRETO Nº 1.020, DE 17 DE JUNHO DE 2021.**

**Dispõe sobre o procedimento administrativo para obtenção da licença ambiental temporária (LAT) das empresas que exercem as atividades econômicas de confecção de peças de vestuário, de roupas íntimas, de roupas profissionais e as confeccionadas sob medida.**

**O PREFEITO DE NOVA FRIBURGO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que garante a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, bem como em seu art. 23, incisos VI e VII, e Parágrafo Único, e no art. 24, incisos VI e VIII, e parágrafos;

**CONSIDERANDO** que o controle ambiental consiste no exercício do poder de polícia com a finalidade de dar concretude às normas de proteção ao meio ambiente, incluindo o licenciamento e demais procedimentos previstos neste decreto;

**CONSIDERANDO** o princípio da sustentabilidade, em suas dimensões ecológica, econômico-financeira e social, bem como a necessidade de incentivar a utilização de tecnologias e processos produtivos mais limpos e benéficos à proteção do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** os limites materiais, financeiros e humanos dos órgãos ambientais, bem como a necessidade de se racionalizar a atividade de controle da Administração Pública em benefício da tutela do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** que a simplificação implica maior responsabilização dos empreendedores e responsáveis técnicos no âmbito do licenciamento e dos demais procedimentos de controle ambiental;

**CONSIDERANDO** que as atividades de confecção de artigos do vestuário são passíveis de licenciamento ambiental, conforme Decreto Estadual nº 44.820/2014;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24 do Decreto Estadual nº 44.820/2014, que fica reservada ao órgão ambiental a prerrogativa de solicitar ao empreendedor detalhamento descritivo do empreendimento ou atividade para, se necessário, definir porte e potencial poluidor específicos, em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade;

**CONSIDERANDO** o município de Nova Friburgo é habilitado para licenciar as atividades de impacto local, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONEMA nº 42/2012;

**CONSIDERANDO** o volume de resíduo têxtil gerado pelas confecções de forma individual, podemos classificá-las como insignificante do ponto de vista ambiental. No entanto, Nova Friburgo é um polo de moda íntima, com centenas de pequenas confecções gerando diariamente em conjunto um volume elevado de resíduos, que causam um grande impacto ambiental no município, pois sua degradação/decomposição no ambiente natural pode levar muitos anos;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade das pessoas físicas e jurídicas pelo gerenciamento dos resíduos sólidos, conforme a Lei Federal Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o procedimento administrativo para obtenção da licença ambiental temporária das empresas que exercem as atividades econômicas de confecção de peças de vestuário, de roupas íntimas, de roupas profissionais e as confeccionadas sob medida.

§ 1º Este decreto não se aplica às indústrias que realizam tingimento de tecidos.

§ 2º Este decreto não se aplica às empresas que já possuem requerimento de licenciamento ambiental em tramitação junto à SEMMADUS.

§ 3º Este decreto não se aplica para empresas localizadas nas Áreas de Preservação Permanente (APP) previstas na Lei Federal nº 12.651/2012 e em Unidade de Conservação de Proteção Integral, conforme a Lei Federal nº 9985/2000.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL**

Art. 2º A licença ambiental temporária (LAT) é um instrumento autodeclaratório que consiste na protocolização de processo administrativo na SEMMADUS com a apresentação de todos os documentos exigidos no anexo 1 e preenchimento do formulário do anexo 2.

§ 1º O preenchimento de todos os campos do formulário do anexo 2 é obrigatório e torna-se condição fundamental para abertura de processo administrativo.

§ 2º A LAT terá a validade de até 365 dias. Essa perderá o efeito com a obtenção da licença definitiva.

Art. 3º Para obtenção da licença ambiental temporária será necessário o preenchimento de duas vias do requerimento disponível no anexo 2.

Parágrafo único - O representante legal da empresa se dirigirá ao atendimento da SEMMADUS portando duas vias preenchidas do requerimento do anexo 2 e cópias dos demais documentos previstos no anexo 1.

Art. 4º A licença ambiental definitiva será concedida conforme os instrumentos previstos no sistema estadual de licenciamento ambiental.

§ 1º A licença ambiental definitiva será concedida a partir da validação dos documentos e informações apresentadas, além da realização de vistoria pela equipe da SEMMADUS.

§ 2º Será realizada vistoria para verificação e validação das informações prestadas pelo requerente, dentro do prazo de 365 dias.

Art. 5º O não cumprimento das disposições constantes deste decreto e das Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na legislação em vigor.

§ 1º a declaração de informações falsas e/ou omissão de informações relevantes, assim como o não cumprimento de atos emanados pelo órgão ambiental acarretará no cancelamento da licença ambiental, podendo, inclusive, levar ao cancelamento do alvará de funcionamento.

§ 2º No caso de cancelamento da licença ambiental o infrator será comunicado através de Auto de Notificação a ser emitido por agentes ou fiscais do setor de fiscalização da SEMMADUS.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL**

Art. 6º Os empreendimentos que exercem as atividades previstas deste decreto serão classificados conforme tabela 1, tendo como base para o enquadramento a quantidade de funcionários da empresa.

**Tabela 1- Classificação de impacto ambiental de confecção.**

<b>Quantidade de Funcionários</b>	<b>Enquadramento</b>
Até 5 funcionários	Classe 1 A
De 6 a 20 funcionários	Classe 2A
De 21 a 50 funcionários	Classe 2B
Mais de 50 funcionários	Classe 2C

Art. 7º A taxa de licenciamento ambiental referente aos custos de análise e processamento dos requerimentos das licenças ambientais será aplicada no ato da emissão da licença definitiva e com base na Lei Complementar Municipal nº 124/2018, que dispõe sobre o código tributário municipal, ou legislação que vier a sucedê-la.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Palácio Barão de Nova Friburgo, 17 de junho de 2021.**

JOHNNY MAYCON  
Prefeito Municipal



**ANEXO 01- Documentação a ser apresentada para obtenção da licença ambiental temporária.**

- a) Duas vias do requerimento de licença ambiental devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal da empresa (anexo 02)
- b) Cópia dos documentos de Identidade e CPF dos representantes legais da empresa;
- c) Cópia do documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e do contrato social atualizado;
- d) Cópia da escritura do imóvel ou do IPTU. Se o requerente não for o proprietário, deverá ser apresentada também a cópia do contrato de locação;
- e) Cópia do documento de regularidade de uso da água, tais como: conta da concessionária Águas de Nova Friburgo ou Outorga emitida pelo INEA autorizando o uso da água de fonte alternativa (nascente ou poço);
- f) Cópias dos manifestos de Transporte de Resíduos emitidos nos últimos dois meses, comprovando a destinação dos resíduos têxteis através de empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente;
- g) Foto da fachada da empresa;
- h) Croqui de acesso à empresa para possibilitar a localização e vistoria da empresa;
- i) Declaração informando o número de funcionários.
- j) Cópia do Certificado de Aprovação emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro das edificações que possuam área igual ou superior a 900 m<sup>2</sup> e/ou localizadas em prédios com mais de dois pavimentos. Neste caso não será aceito o Certificado de Aprovação Simplificado, tendo em vista a Portaria CBMERJ nº 883, de 19 de janeiro de 2016.
- k) Caso seja procurador, apresentar cópia da procuração com firma reconhecida em cartório e cópias da carteira de identidade e CPF, salvo se advogados, na forma do art. 5º da Lei nº 8.906/94.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL**

**ANEXO 02- Formulário de requerimento da Licença Ambiental Temporária**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável - SEMMADUS

Subsecretaria de Preservação, Licenciamento, Monitoramento e Controle Ambiental - SSPLMCA

**LICENÇA AMBIENTAL TEMPORÁRIA (LAT)**

Para uso da PMNF

Nº do processo administrativo: \_\_\_\_\_

Validade da LAT: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**1- Dados do Requerente:\***

Razão social/Nome: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro/Distrito: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone fixo: \_\_\_\_\_ e-mail\*: \_\_\_\_\_

**2- Representante legal: \***

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Telefone Fixo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**3- Empresa responsável pela coleta e destinação dos resíduos têxteis:**

Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Licença Ambiental da empresa Nº \_\_\_\_\_

MTR Nºs \_\_\_\_\_ ; \_\_\_\_\_ ; \_\_\_\_\_ ; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ; \_\_\_\_\_ ; \_\_\_\_\_ ; \_\_\_\_\_

**4- Tenho ciência de que a Licença Ambiental Temporária aplica-se somente para as atividades de confecção de peças de vestuário, de roupas íntimas, de roupas profissionais e/ou as confeccionadas sob medida.**

**5- Declaro, para os devidos fins, que a empresa objeto deste requerimento não realiza tingimento de tecidos.**

**6- Declaro, para os devidos fins, que a empresa objeto deste requerimento não ocupa nenhuma das Áreas de Preservação Permanente previstas na Lei Federal nº 12.651/2012 nem em Unidade de Conservação de Proteção Integral, conforme a Lei Federal nº 9985/2000.**

**7- Declaro, para os devidos fins, que a empresa objeto deste requerimento não possui processo de licenciamento ambiental em tramitação junto à SEMMADUS.**

**8- Tenho ciência de que a declaração de informações falsas poderá acarretar no cancelamento de minha licença ambiental e meu alvará de funcionamento, além das sanções previstas na legislação em vigor.**

Nova Friburgo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Nome